



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/73

SÚMULA:- CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$:10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), DESTINADO A OCORRER DESPESAS REALIZADAS PELA GESTÃO - ANTERIOR, NÃO PROCESSADAS EM RESTOS A PAGAR.


A Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu AGOSTINHO VINCENZI, Prefeito Municipal, usando das atribuições legalmente me conferidas, sanciono a seguinte lei:-

Artº. 1º - Fica pela presente lei, a Contabilidade Municipal autorizada a criar em seus registros um crédito adicional especial no valor de Cr\$-10.000,00- - (dez mil cruzeiros), destinados a ocorrer despesas com aquisições de materiais e prestações de serviços diversos - à Prefeitura Municipal, pelo cidadão Arlindo Pereira da - Silva, durante a gestão financeira de 1972, não processada em restos a pagar pelo então Prefeito Municipal.

Artº. 2º - O crédito preceituado pelo artigo anterior - desta lei, será aberto através de decreto - executivo, que na oportunidade discriminará o recurso para fazer face ao encargo, nos termos do exigido pelo artigo 43 da Lei 4.320 e terá a classificação contábil necessária a seu controle.

Artº. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, - aos dois dias do mes de julho de hum mil novecentos e setenta e tres.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada nos locais de costume e imprensa na data supra mencionada.

MUSSOLINI DE SÁ
Secretário